

**CONFERÊNCIA DE ADESÃO  
À UNIÃO EUROPEIA  
– CROÁCIA –**

**Bruxelas, 25 de Junho de 2010**

**AD 20/10**

**LIMITE**

**CONF-HR 19**



**DOCUMENTO DE ADESÃO**

---

Assunto:            POSIÇÃO COMUM DA UNIÃO EUROPEIA  
                          Capítulo 5: Contratos Públicos

---

**POSIÇÃO COMUM DA UNIÃO EUROPEIA**  
**(Revisão do CONF-HR 33/08)**

**Capítulo 5: Contratos Públicos**

A presente posição da União Europeia baseia-se na sua posição geral definida para a Conferência de Adesão com a Croácia (CONF-HR 2/05) e é formulada sob reserva dos princípios de negociação aprovados pela Conferência de Adesão (CONF-HR 5/05), em especial:

- a opinião expressa por qualquer das Partes sobre um capítulo das negociações não prejudicará de forma alguma a posição que possa ser adoptada em relação a outros capítulos;
- os acordos – mesmo parciais – que tenham sido alcançados no decorrer das negociações em relação a capítulos a analisar sucessivamente só poderão ser considerados definitivos uma vez estabelecido um acordo global,

bem como dos requisitos estabelecidos nos pontos 13, 16 e 26 do Quadro de Negociação.

A UE salienta a importância de a Croácia respeitar o Acordo de Estabilização e de Associação e a Parceria de Adesão, que constituem elementos essenciais da estratégia de pré-adesão.

A UE exorta a Croácia a levar por diante o processo de alinhamento pelo acervo e a efectiva implementação e execução deste e, de um modo geral, a desenvolver, ainda antes da adesão, políticas e instrumentos tão próximos quanto possível dos da UE.

A UE observa que, na sua posição CONF-HR 26/08, alterada pela sua posição adicional CONF-HR 13/10, a Croácia aceita o acervo respeitante ao Capítulo 5 em vigor em 1 de Maio de 2010 e declara estar apta a implementá-lo até à data da sua adesão à União Europeia.

A UE regista que a Croácia tem estado a implementar de forma bem-sucedida a Estratégia para o Desenvolvimento do Sistema de Contratos Públicos na Croácia, tendo completado a grande maioria das medidas previstas no Plano de Acção (2008-2009) que a acompanha.

### **Princípios gerais**

A UE regista que a Croácia aceita e tem em conta no seu quadro legislativo os princípios gerais consagrados nos Tratados e na jurisprudência do Tribunal de Justiça Europeu, tais como a transparência, a igualdade de tratamento, a livre concorrência, a não discriminação e a proporcionalidade.

### **Adjudicação de contratos públicos e concessões**

A UE regista que a Lei dos Contratos Públicos, na sua versão alterada, entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2009 e que a Croácia tenciona adoptar, até ao final de 2011, alterações a essa mesma lei a fim de simplificar a sua implementação e eliminar as últimas incompatibilidades com o acervo. A UE congratula-se com a entrada em vigor, em 1 de Janeiro de 2009, da Lei sobre as Concessões e, em 15 de Janeiro de 2009, do decreto relativo à criação e gestão do registo de concessões, bem como com a adopção de 17 dos 18 actos regulamentares aplicáveis neste sector (o último dos quais deverá ser adoptado no segundo trimestre de 2010). A UE toma nota de que a Lei sobre as Parcerias Público-Privadas está em vigor desde 15 de Novembro de 2008 e de que a Croácia adoptou entretanto uma série de disposições de execução conexas.

Tendo em conta o acima exposto, a UE considera que a Croácia satisfaz os requisitos do primeiro marco de referência de encerramento estabelecido na posição comum da UE (CONF-HR 33/08).

A UE sublinha a necessidade de a Croácia adoptar e implementar as alterações finais à Lei dos Contratos Públicos e alterar o regulamento sobre contratos públicos no domínio da defesa e da segurança, a fim de concluir o alinhamento pelo acervo. A UE convida a Croácia a prosseguir os trabalhos tendentes a permitir uma maior utilização dos contratos públicos electrónicos, a levar por diante, de forma atempada, a implementação dos restantes pontos do Plano de Acção renovado e a continuar a prestar particular atenção ao reforço e melhoria da capacidade administrativa necessária para uma adequada implementação da legislação sobre contratos públicos, em especial a nível regional e local. Convida ainda a Croácia a continuar a implementar as suas políticas no domínio da prevenção da corrupção no sistema de contratos públicos e da prevenção dos conflitos de interesses.

### **Vias de recurso**

A UE toma nota do alinhamento pelo acervo realizado até à data no que respeita à legislação em matéria de protecção jurídica. Toma igualmente nota da entrada em vigor, em 23 de Fevereiro de 2010, da nova Lei sobre a Comissão Estatal para a Supervisão dos Processos de Adjudicação de Contratos Públicos, que regula as competências da Comissão Estatal de forma mais clara, melhorando a transparência dos seus procedimentos e oferecendo uma melhor protecção jurídica. A UE exorta a Croácia a prosseguir os trabalhos tendentes a garantir o funcionamento efectivo do sistema de recursos.

## **Reforço da capacidade administrativa**

A UE regista as medidas tomadas pela Croácia no sentido de melhorar a capacidade administrativa a todos os níveis, nomeadamente o recrutamento de pessoal suplementar e a formação contínua destinada à Direcção do Sistema de Contratos Públicos (no Ministério da Economia, do Trabalho e das Empresas – MELE), ao Departamento das Concessões no Ministério das Finanças e ainda às entidades adjudicantes e aos proponentes. Foram e continuam a ser envidados esforços consideráveis de formação a todos os níveis. A UE regista que são disponibilizados através do sítio Web os instrumentos de execução prática, e, no âmbito da formação, fornecidos os instrumentos para assegurar uma adequada implementação da política de contratos públicos na Croácia. Além disso, a UE regista que o MELE criou uma linha telefónica de apoio e organiza regularmente dias de "portas abertas" em que as questões de contratos públicos são debatidas com todas as partes interessadas. O MELE tem exercido actividades de acompanhamento para promover a correcta execução da legislação relativa aos contratos públicos, nomeadamente levando a cabo acções de prevenção e de instrução, tais como a detecção de irregularidades, emitindo recomendações e dando início a processos em caso de infracções menores.

A UE toma nota de que a Agência para as Parcerias Público-Privadas (PPP) foi instituída a 15 de Novembro de 2008 e dispõe do pessoal adequado. A UE saúda as medidas tomadas para reforçar as capacidades administrativas da Comissão Estatal para a Supervisão dos Contratos Públicos, nomeadamente o recrutamento de 9 novos funcionários/agentes desde Setembro de 2009, que elevou para 24 o número total de membros do pessoal, e a publicação de anúncios relativos à abertura de quatro novas vagas. A UE regista a adopção, em 12 de Novembro de 2009, do Regulamento relativo ao Gabinete para os Contratos Públicos a nível Central do Governo da República da Croácia, que institui a Entidade Central de Compras do Governo da Croácia, a qual deverá estar plenamente operacional em 2011.

A UE regista as medidas tomadas no que respeita à luta contra a corrupção no domínio dos contratos públicos, designadamente a maior transparência dos processos de adjudicação de contratos públicos e a divulgação dos mesmos junto do público, a monitorização preventiva das irregularidades desses processos pela Direcção do Sistema de Contratos Públicos (MELE) e pelo Ministério das Finanças (na área das concessões), as acções de formação e sensibilização, e a introdução, na Lei dos Contratos Públicos, de um artigo específico (5.º-C) sobre os conflitos de interesses e do artigo 46.º sobre as exclusões de proponentes que já tenham estado envolvidos em práticas de corrupção.

A UE regista que as medidas repressivas e a acção dos serviços de aplicação da lei na luta contra a corrupção, designadamente no domínio dos contratos públicos, são tratadas no âmbito do Capítulo 23, Poder Judicial e Direitos Fundamentais. A este respeito, regista que a Croácia tem vindo a desenvolver a coordenação e cooperação entre os vários serviços para combater a corrupção no sistema de contratos públicos, em especial no quadro do Comité de Acompanhamento da Execução presidido pela própria Primeira-Ministra.

Tendo em conta o acima exposto, a UE considera que a Croácia satisfaz os requisitos do segundo e do terceiro marcos de referência de encerramento estabelecidos na posição comum da UE (CONF-HR 33/08).

A UE incentiva a Croácia a prosseguir os seus esforços no sentido do pleno alinhamento pelo acervo respeitante a este capítulo e a continuar a melhorar as suas capacidades administrativas. Em especial, a UE incentiva a Croácia a implementar o seu plano de acção actualizado sobre as actividades a realizar no âmbito do Capítulo 5 e a continuar a prestar informações sobre a sua implementação no período que medeia até à data da adesão à UE. A UE regista que o dispositivo de controlo financeiro interno foi já implementado, mas que os controlos de qualidade das diferentes fases dos processos de adjudicação de contratos públicos poderão ser ainda reforçados nalgumas entidades adjudicantes.

A UE congratula-se com os importantes esforços de formação realizados e incentiva a Croácia a prosseguir-los de acordo com o plano de acção actualizado. Além disso, salienta a importância de assegurar uma maior formação e sensibilização em matéria de conflitos de interesses e de luta contra a corrupção. Em especial, a UE incentiva a Croácia a continuar a desenvolver as acções de formação relacionadas com a prevenção da corrupção, a ética e os conflitos de interesses a todos os níveis do sistema de contratos públicos. Incentiva ainda a Croácia a continuar a garantir uma adequada implementação das disposições específicas da Lei dos Contratos Públicos relativas aos conflitos de interesses.

Tendo em conta o acima exposto, a UE considera que a Croácia satisfaz todos os requisitos necessários estabelecidos na posição comum da UE (CONF-HR 33/08).

\* \* \*

Nestas circunstâncias, a UE regista que, na presente fase, não são necessárias mais negociações sobre o presente capítulo.

Os progressos realizados no alinhamento pelo acervo e na sua implementação continuarão a ser acompanhados ao longo das negociações. A UE sublinha que dedicará especial atenção à monitorização de todos os pontos específicos acima referidos tendo em vista assegurar a capacidade administrativa da Croácia, a sua capacidade para completar o alinhamento da sua legislação pelo acervo em todos os sectores abrangidos pelo presente capítulo, e a realização de novos progressos em matéria de implementação. Há que prestar especial atenção às relações entre o presente capítulo e outros capítulos em negociação. A avaliação final da conformidade da legislação da Croácia com o acervo, bem como da sua capacidade de implementação, só poderá efectuar-se numa fase posterior das negociações. Para além de todas as informações que a UE possa pedir para as negociações sobre este capítulo e que deverão ser prestadas à Conferência, a UE solicita à Croácia que forneça regularmente por escrito, ao Conselho de Estabilização e de Associação, informações pormenorizadas sobre os progressos verificados na implementação do acervo.

Tendo em conta todas as considerações acima expostas, a UE voltará, se necessário, a analisar este capítulo em momento oportuno.

Tal como já referido nas secções relevantes, a UE recorda a eventualidade de o acervo vir a aumentar entre 1 de Maio de 2010 e o termo das negociações.

---